



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada

2. Objeto

2.1 Este estudo tem por objeto a análise do “*Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de internação para dependentes químicos e portadores de transtornos mentais, abrangendo diferentes faixas etárias e gêneros, a fim de atender demandas de saúde para tratamento especializado em regime de internação, conforme necessidades identificadas pelo Departamento de Saúde*”, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

3. Descrição da necessidade

3.1 A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por atendimento especializado em saúde mental e tratamento de dependência química no âmbito do Município, considerando a insuficiência de estrutura própria da rede pública para absorver integralmente os casos que demandam internação especializada, contínua e multidisciplinar.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Departamento de Saúde	João Augusto de Oliveira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 São requisitos básicos da contratação:

5.1.1 Empresa atuante no ramo pertinente ao objeto da licitação.

5.1.2 Não esteja impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.1.3 Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.1.4 A futura contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de internação e acolhimento institucional para pacientes com transtornos mentais e/ou dependência química, observando período de permanência compatível com a necessidade terapêutica individual e com os parâmetros legais aplicáveis. A solução deverá permitir acompanhamento técnico pela Administração Municipal, inclusive

quanto à eventual necessidade de prorrogação do tratamento, mediante justificativa clínica e autorização do Departamento Municipal de Saúde.

5.1.5 A unidade de internação deverá estar localizada em raio máximo de até 400 km do Hospital Municipal situado na Rua Elvira Biglia, nº 31, Bairro Santa Terezinha, Riversul/SP, considerando a necessidade de assegurar a viabilidade logística do transporte de pacientes, a continuidade do acompanhamento técnico pela equipe municipal e a efetividade da fiscalização contratual. A limitação geográfica também se justifica pela necessidade de preservação dos vínculos familiares, permitindo a realização de visitas regulares, fator reconhecidamente relevante para a adesão ao tratamento e para o processo de reinserção social do paciente. Ademais, em situações de instabilidade psiquiátrica, crise de abstinência ou intercorrências clínicas, a proximidade relativa da unidade é fator essencial para garantir maior segurança operacional no deslocamento, reduzindo riscos à integridade física dos pacientes, dos profissionais de saúde e das equipes responsáveis pelo transporte. Dessa forma, o limite territorial estabelecido revela-se medida técnica, razoável e proporcional, fundamentada na necessidade de assegurar a eficiência da política pública de saúde mental, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que há ampla oferta de prestadores aptos dentro do raio definido, conforme verificação preliminar de mercado.

5.1.6 A futura contratada deverá possuir estrutura física adequada, segura, salubre e compatível com os serviços especializados de saúde mental e tratamento de dependência química, dispondo de instalações apropriadas para internação, alimentação, convivência, atividades terapêuticas, atendimento clínico e acompanhamento integral dos pacientes.

5.1.7 A solução deverá assegurar atendimento contínuo e multidisciplinar, mediante disponibilização de equipe técnica habilitada e em quantitativo compatível com a demanda atendida, contemplando profissionais das áreas médica, psiquiátrica, psicológica, enfermagem, assistência social, terapia ocupacional, nutrição e demais especialidades necessárias à adequada execução do tratamento.

5.1.8 A metodologia terapêutica adotada deverá contemplar abordagem multidisciplinar e individualizada, incluindo atividades terapêuticas, psicológicas, ocupacionais, pedagógicas, recreativas, culturais e físicas, compatíveis com o Projeto Terapêutico Individual dos pacientes e voltadas à reabilitação psicossocial e reinserção familiar e comunitária.

5.1.9 A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação aplicável aos serviços de saúde mental, dependência química e proteção dos direitos fundamentais dos pacientes, bem como as normas técnicas, sanitárias e assistenciais expedidas pelos órgãos competentes.

5.1.10 A contratada deverá garantir atendimento médico, psicológico, psiquiátrico, terapêutico e nutricional durante todo o período de internação, inclusive suporte para

situações de urgência e emergência decorrentes de crises psiquiátricas, abstinência química ou demais intercorrências clínicas.

5.1.11 A solução contratada deverá assegurar condições adequadas de higiene, alimentação, segurança, acolhimento humanizado e assistência integral aos pacientes, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, proteção integral e promoção da saúde.

5.1.12 A futura contratada deverá permitir o acompanhamento da execução contratual pelo Departamento Municipal de Saúde, mediante realização de visitas técnicas, inspeções presenciais e acesso às informações necessárias à fiscalização administrativa e assistencial.

5.1.13 A contratada deverá comunicar imediatamente ao Departamento Municipal de Saúde quaisquer ocorrências relevantes relacionadas aos pacientes internados, incluindo evasão, alta, transferência hospitalar, desligamento, agravamento clínico, óbito ou outras situações que demandem intervenção administrativa ou assistencial.

5.1.14 Para fins de habilitação e qualificação técnica, a futura contratada deverá comprovar regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação de licenças, registros, alvarás, cadastros e demais documentos exigidos pela legislação aplicável à atividade exercida.

5.1.15 A futura contratada deverá demonstrar aptidão técnica para execução dos serviços mediante apresentação de documentação compatível com o objeto da contratação, incluindo comprovação de experiência anterior em serviços especializados de saúde mental e tratamento de dependência química.

5.1.16 A entidade deverá apresentar proposta terapêutica institucional contendo descrição das atividades assistenciais, terapêuticas, ocupacionais, recreativas e de reinserção social desenvolvidas pela instituição, bem como os protocolos de acompanhamento integral dos pacientes.

5.1.17 A futura contratada deverá possuir regulamento interno ou instrumento equivalente contendo normas de funcionamento da unidade, rotinas institucionais, direitos e deveres dos pacientes e procedimentos operacionais relacionados à execução dos serviços.

5.1.18 A contratada deverá manter comunicação contínua com o Departamento Municipal de Saúde para alinhamento de condutas terapêuticas, acompanhamento dos casos encaminhados, planejamento de altas e continuidade do atendimento na rede pública de saúde.

5.1.19 A solução deverá prever emissão periódica de relatórios técnicos individualizados contendo informações acerca da evolução clínica e terapêutica dos pacientes, atividades realizadas, atendimentos promovidos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

5.1.20 A futura contratada deverá possuir capacidade operacional para disponibilização de vagas em prazo compatível com a urgência e necessidade dos encaminhamentos realizados pela Administração Municipal.

5.1.21 Ao término da internação, a contratada deverá emitir documentação técnica de alta contendo informações clínicas, terapêuticas e assistenciais necessárias à continuidade do acompanhamento do paciente pela rede municipal de saúde.

5.1.22 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no processo de contratação.

5.1.23 A futura contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente por danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução contratual.

5.1.24 Os serviços deverão ser iniciados em prazo compatível com a necessidade assistencial do Município, observada a natureza contínua e urgente dos encaminhamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.1.25 A contratada deverá manter quadro funcional regularmente contratado, observando integralmente a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

5.1.26 A entidade deverá manter atualizados os registros de seus profissionais perante os sistemas oficiais de cadastro em saúde e demais órgãos competentes.

5.1.27 A futura contratada deverá encaminhar mensalmente os documentos necessários à fiscalização administrativa, trabalhista, previdenciária e contratual, inclusive aqueles relacionados aos encargos sociais, vínculos funcionais e regularidade da execução dos serviços.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Foram analisadas três alternativas principais para atendimento da demanda de internação de pacientes com transtornos mentais e/ou dependência química:

6.1.1 A primeira alternativa consiste na contratação de estabelecimentos privados especializados já estruturados, como clínicas psiquiátricas, comunidades terapêuticas e hospitais especializados. Essa opção apresenta como principais vantagens a disponibilidade imediata de vagas, utilização de infraestrutura existente, equipe multiprofissional habilitada, flexibilidade de atendimento e menor necessidade de investimentos públicos iniciais. Como desvantagens, destacam-se a dependência do setor privado, desafios de fiscalização contínua e possíveis variações de custo ao longo do tempo.

6.1.2 A segunda alternativa envolve a ampliação ou criação de unidades públicas próprias. Embora proporcione maior controle assistencial e administrativo e padronização dos serviços, exige elevados investimentos iniciais, maior tempo de implantação e custos fixos permanentes, além de menor flexibilidade frente a variações de demanda.

6.1.3 A terceira alternativa trata da adoção de consórcios intermunicipais ou regionais para contratação compartilhada dos serviços. Essa opção favorece ganho de escala, redução de custos e fortalecimento do poder de negociação, porém depende de maior articulação entre entes públicos, podendo gerar complexidade administrativa e lentidão decisória.

6.2 Diante da análise comparativa, conclui-se que a contratação de estabelecimentos privados especializados representa a alternativa mais viável no curto e médio prazo, por permitir atendimento imediato da demanda, maior flexibilidade operacional e melhor aproveitamento da capacidade instalada já existente no mercado, sem prejuízo da qualidade assistencial e da fiscalização pelo poder público.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução consiste na contratação de instituição especializada para prestação de serviços de internação e tratamento de pacientes com transtornos mentais e/ou dependência química encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, visando à reabilitação clínica, psicossocial e reinserção familiar e comunitária.

7.2 O serviço deverá ser executado em unidade devidamente licenciada e estruturada, com condições adequadas de segurança, salubridade e funcionamento contínuo, dispondo de infraestrutura compatível com atividades de acolhimento, convivência e terapias.

7.3 A contratada deverá disponibilizar equipe multiprofissional qualificada, garantindo atendimento integral e contínuo, incluindo suporte médico e psiquiátrico, bem como atendimento de urgência e emergência quando necessário.

7.4 O tratamento deverá contemplar abordagem multidisciplinar, com atividades terapêuticas, ocupacionais, educativas e de apoio psicossocial, individualizadas por meio de Projeto Terapêutico Individual.

7.5 Deverá ser assegurado o funcionamento ininterrupto do serviço (24 horas), a participação familiar no processo terapêutico sempre que possível e o respeito integral à legislação aplicável e aos direitos dos pacientes.

7.6 A solução também prevê mecanismos de controle e fiscalização pela Administração Municipal, incluindo visitas técnicas, relatórios periódicos e comunicação de intercorrências, garantindo o acompanhamento efetivo da execução contratual e a continuidade do cuidado na rede pública de saúde.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1 Para estimar as quantidades a serem contratadas, o presente Estudo Técnico Preliminar considerou as necessidades dos serviços demandados pelo Município e apresentados pelo Departamento de Saúde.

8.2 Abaixo a tabela com o quantitativo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	INTERNACAO VOLUNTARIA, INVOLUNTARIA E COMPULSORIA DE DEPENDENTE QUIMICO ADULTO, MAIOR DE 18 ANOS – MASCULINO.	Diária	1825	R\$ 174,64	R\$ 318.718,00
02	INTERNACAO VOLUNTARIA, INVOLUNTARIA E COMPULSORIA DE DEPENDENTE QUIMICO ADULTO, MAIOR DE 18 ANOS – FEMININO (GESTANTE OU NÃO).	Diária	730	R\$ 184,14	R\$ 134.422,20
03	INTERNACAO INVOLUNTARIA E COMPULSORIA DE DEPENDENTE QUIMICO MENOR DE 18 ANOS – MASCULINO.	Diária	365	R\$ 242,37	R\$ 88.465,05
04	INTERNACAO INVOLUNTARIA E COMPULSORIA DE DEPENDENTE QUIMICO MENOR DE 18 ANOS – FEMININO (GESTANTE OU NÃO).	Diária	365	R\$ 282,29	R\$ 103.035,85
05	INTERNACAO INVOLUNTARIA E COMPULSORIA DE PORTADOR DE TRANSTORNOS MENTAIS MENOR DE 18 ANOS - MASCULINO.	Diária	365	R\$ 737,01	R\$ 269.008,65
06	INTERNACAO INVOLUNTARIA E COMPULSORIA DE PORTADOR DE TRANSTORNOS MENTAIS MENOR DE 18 ANOS – FEMININO (GESTANTE OU NÃO).	Diária	365	R\$ 876,34	R\$ 319.864,10

8.3 Os quantitativos apresentados na tabela correspondem ao total estimado de diárias anuais, os quais foram calculados com base na previsão de ocupação contínua de vagas ao longo do período de 12 meses, levando em conta a rotatividade dos pacientes e a duração média das internações em cada modalidade de atendimento.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1 Para fins de estimativa de preços, foi considerado a conjuntura das contratações realizadas anteriormente pelo município, bem como as contratações realizadas por outros entes públicos, através da ferramenta de pesquisa denominada “Banco de Preços”.

9.2 Valor global total estimado: R\$ 1.233.518,96 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1 A adjudicação do objeto será por item, visando propiciar a ampla participação de interessadas que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. O objetivo do

parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Contratação prevista no PCA/2026 (item 69) publicado em 18/12/2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação visa assegurar a oferta de tratamento especializado e contínuo a pacientes com transtornos mentais e/ou dependência química, contribuindo para a estabilização clínica, redução de danos e melhoria das condições gerais de saúde dos usuários atendidos.

14. Providências a serem adotadas

14.1 Considerando que a contratação envolve a prestação de serviços especializados por clínica/instituição devidamente estruturada e habilitada para atendimento em saúde mental e dependência química, caberá ao Município adotar as providências necessárias à adequada operacionalização dos encaminhamentos, especialmente quanto ao fluxo administrativo de regulação, autorização e acompanhamento dos casos. Nesse contexto, a atuação municipal concentrar-se-á, de forma principal, na organização do processo de encaminhamento dos pacientes, na articulação com a rede de saúde e na definição dos critérios técnicos para internação, permanência e acompanhamento dos usuários.

14.2 Compete ao Município assegurar a logística de transporte dos pacientes até a unidade contratada, observadas as condições de segurança, dignidade e estabilidade clínica necessárias ao deslocamento, especialmente em situações de urgência, crise ou vulnerabilidade psíquica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, não se identificam impactos ambientais relevantes de grande magnitude decorrentes diretamente da execução do objeto, tratando-se predominantemente de atividade de caráter assistencial e de baixa interferência ambiental.

15.2 A contratada deverá observar integralmente as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, adotando práticas de segregação, armazenamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme regulamentação vigente.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Tendo em vista todos elementos constantes no presente estudo, têm-se a viabilidade da contratação pretendida.

Riversul, na data da assinatura eletrônica.

João Augusto de Oliveira
Diretor do Departamento de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5202-6B5F-E831-2828

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA (CPF 087.XXX.XXX-80) em 20/05/2026 11:32:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riversul.1doc.com.br/verificacao/5202-6B5F-E831-2828>